

## Anexo I

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE RENÚNCIA DE RECEITA

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

*Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

O Projeto de Lei estabelece uma isenção a genitor ou representante legal de pessoa com deficiência que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de IPTU, conforme prevista no art 65 da Lei Municipal nº 2.284/2013.

Como o entendimento jurídico indica que esta redução implica em renúncia de receita, estaremos expondo e demonstrando a seguir a estimativa de impacto orçamentário financeiro de tal renúncia, e posteriormente adequando-o ao Demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentária anual:

### VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$  
1,00

Observações:

Incentivo/nomenclatura	MODALIDADE	SETORES/PROGR AMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	total	
genitor ou representante legal de pessoa com deficiência que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.	Redução do IPTU, art 65, alínea "f"	População em geral	40.000,00	45.000,00	49.000,00	53.000,00	Será utilizado a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado previsto na LDO-2021
<b>TOTAL:</b>			<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	

Fonte: Departamento de tributação e Apae – of 19/2021 – 12/02/2021

É através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será afetado por tal proposta que solicitamos a aprovação do presente projeto após avaliado o estudo de impacto orçamentário financeiro.

Ari Genézio Lafin  
Prefeito Municipal

Elizandra Andreolla Brizante  
Contadora